



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Nº 045/2025

Setor requisitante: Superintendente/Coordenadoria Legislativa

Responsável pela Demanda: Pamela Puglia da Silva e Rafael Lima Santos

Matrícula: nº 854 (Pamela) e nº 1083 (Rafael)

E-mail: legislativo@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: (11) 4154-8600

1. Demanda:

Necessidade de disponibilização de aplicativo (APP) para smartphones e tablets (Android e iOS) com informações do Poder Legislativo Municipal.

A iniciativa reforça os princípios da publicidade, eficiência e transparência, além de contribuir para a aproximação entre o Legislativo e a população por meio de recurso tecnológico acessível, moderno e amplamente utilizado.

2. Forma de contratação pretendida:

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de tecnologia da informação.

O objeto — disponibilização de aplicativo (APP) para smartphones e tablets (Android e iOS) com informações do Poder Legislativo Municipal — enquadra-se como serviço comum, por envolver especificações técnicas usuais, padrões de qualidade definidos e soluções amplamente disponíveis no mercado.

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se pela maior amplitude de competitividade, transparência no processo licitatório, celeridade na tramitação e pela possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, publicidade e eficiência.

3. Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando que o Contrato nº 019/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de aplicativo (app) para smartphones e tablets (android e ios) com informações do legislativo incluindo hospedagem e manutenção continuada por 12(doze) meses, encerrar-se-á em 30/08/2025, não podendo mais ser renovado, tornou-se urgente e imprescindível a realização de uma nova contratação, a fim de garantir a continuidade das atividades de comunicação institucional e aproveitar o ensejo para modernizar os serviços de acordo com as disponibilidades atuais no mercado.

4. Descrições e quantidades

Por se tratar da contratação de solução tecnológica consistente em aplicativo (APP) para smartphones e tablets (Android e iOS) com informações do Legislativo, incluindo hospedagem e manutenção continuada, a estimativa de quantidades não se aplica a equipamentos físicos (smartphones, tablets e outros), mas sim à disponibilização de um único sistema abrangente,

RL



acompanhado dos serviços necessários ao seu pleno funcionamento e à continuidade das atividades de comunicação da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

5. Prestação de Serviço:

A prestação de serviço será iniciada preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis da celebração do contrato.

6. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

A Coordenadoria responsável é a de Gestão Legislativa, sendo que a funcionária incumbida pela fiscalização do contrato é a Sra. Rosilene Sugahara.

7. Prazo e forma para pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à Nota Fiscal (NF) apresentada, ficando assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

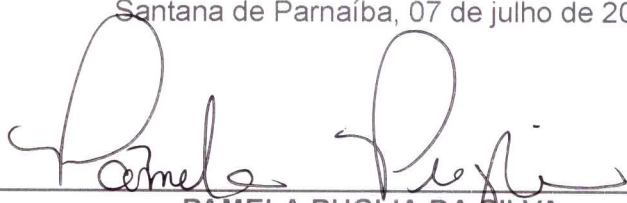
Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão comunicados à contratada através do Gestor de Contratos da Câmara, e/ou do Coordenadoria de Gestão Financeira, ficando o pagamento suspenso, até a correção do erro.

O pagamento fica condicionado à Contratada atender a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos relatórios e de todas as CNDs e demais certidões que se façam necessárias, em validade, exigidas em licitação.

8. Observações Gerais: As dúvidas remanescentes serão esclarecidas por esta divisão.

Santana de Parnaíba, 07 de julho de 2025



PAMELA PUGLIA DA SILVA
Superintendência
Matrícula nº 854



RAFAEL LIMA SANTOS
Coordenador de Gestão de Integridade e Patrimônio
Matrícula nº 1.083